



Edital Suplementar de Seleção 2020- Mestrado e Doutorado – Vagas para Indígenas e Pessoas com Deficiência

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Parasitologia do Instituto de Ciências Biológicas (ICB) da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) FAZ SABER que, **no período de 01 de outubro de 2019 a 22 de novembro de 2019**, estarão abertas as inscrições para seleção de candidatos indígenas e com deficiência aos cursos de MESTRADO e DOUTORADO, em cumprimento à Resolução no. 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG.

1 – DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** – Para concorrer às vagas oferecidas neste Edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa com deficiência ou indígena.
- 1.2** – Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas no artigo 4º. do Decreto no. 3.298/99 e suas alterações e na Lei 12.764/2012.
- 1.3** – Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos que apresentarem: deformidades estéticas, deficiências sensoriais que não impliquem impedimento e restrição para o seu desempenho no processo de ensino aprendizagem; transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID10-F90); transtornos mentais e comportamentais (CID10-F00 – F99); ou mobilidade reduzida.
- 1.4** - Consideram-se indígenas os candidatos assim autodeclarados, que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade e declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.
- 1.5** - A Coordenação do Programa poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Programa - <http://www.parasitologia.icb.ufmg.br/>, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.



2 – DAS VAGAS

2.1 - Serão oferecidas, para ingresso no primeiro semestre de 2020, duas vagas para Mestrado (uma para indígenas e uma para pessoas com deficiência) e duas vagas para o Doutorado (uma para indígenas e uma para pessoas com deficiência).

2.2 – A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.3 – A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

2.4 – As vagas serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital.

3 - DA INSCRIÇÃO.

3.1 – Antes de se inscrever no concurso, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 – As inscrições deverão ser efetuadas mediante o preenchimento do formulário eletrônico no site do Programa e entrega desse formulário impresso e assinado, com os documentos solicitados no item 3.6 deste Edital, na Secretaria do Programa, localizada no Departamento de Parasitologia do Instituto de Ciências Biológicas da Universidade Federal de Minas Gerais, Bloco E, 3º. andar, sala 237, Av. Antônio Carlos, 6627 – CEP 31270-901, Belo Horizonte - MG, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados e recessos acadêmicos, no horário de 09:00 às 11:00 e de 14:00 às 16:00 horas, onde poderão ser obtidas informações complementares. O formulário de inscrição, com toda a documentação solicitada no item 3.6 deste Edital, poderá também ser enviado por **Correio, via Sedex, desde que postado até o dia 22 de novembro de 2019**. O candidato deverá enviar toda a documentação em envelope em que conste o remente e identificar “Seleção Mestrado em Parasitologia 2020” ou “Seleção Doutorado em Parasitologia 2020”. O endereço para a postagem é o da Secretaria do Programa registrado acima e nos Contatos - Telefone (31) 3409-2962; (31) 3409-2829; E-mail: pg-par@icb.ufmg.br; site do Programa (www.parasitologia.icb.ufmg.br).

3.3 - O valor da taxa de inscrição é de R\$155,95 (cento e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), conforme estabelece a Resolução Nº 30, de 13 de dezembro de 2007, do Conselho Universitário da UFMG. O pagamento dessa taxa deverá ser feito mediante a Guia de Recolhimento da União (GRU), que deverá ser gerada no endereço <https://sistemas.ufmg.br/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam>, com os códigos indicados no **Anexo** deste Edital. Será isento do pagamento dessa taxa o candidato cuja situação econômica justifique a gratuidade de sua isenção, a qual deverá ser solicitada à Fundação Universitária Mendes Pimentel – FUMP, pelo menos 15 dias antes do encerramento do período das inscrições no curso. Informações a respeito do processo de



solicitação de isenção devem ser obtidas no endereço www.fump.ufmg.br ou diretamente na sede da FUMP, na Avenida Antônio Abrahão Caram, 610 - Bairro São José – Belo Horizonte, MG – telefone (31) 3409 8400. Não haverá restituição de taxa de inscrição, salvo no caso de cancelamento ou de anulação do processo seletivo.

3.4 - Integram o presente edital os seguintes formulários (disponíveis no site do Programa em www.parasitologia.icb.ufmg.br):

- a) - Formulário de Inscrição do Curso;
- b) – Formulário Autodeclaração de pessoa com deficiência;
- c) – Modelo de relatório do médico assistente (ou de outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo);
- d) – Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova;
- e) – Formulário de autorreconhecimento Indígenas;
- f) – Formulário de declaração de lideranças indígenas;
- g) – Formulário de declaração de residência em comunidade indígena.

3.5 – No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá anexar relatório médico que atesta o tipo de deficiência que apresenta informar se necessita e quais medidas são necessárias para a realização da prova e arguição (para candidatos de mestrado) ou para a avaliação do projeto e apresentação oral do projeto seguida de arguição (para candidatos do doutorado), demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.6 – O candidato que declarar ter alguma deficiência, se classificado no processo seletivo, deverá se submeter à análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência. O ingresso do candidato com deficiência aprovado no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela Banca de Verificação e Validação.

3.7 – Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá enviar a seguinte documentação, legível e sem rasura:

1) formulário de inscrição de edital suplementar, em modelo disponível no site do Programa: <http://www.parasitologia.icb.ufmg.br/>, devidamente preenchido, no qual o(a) candidato(a) definirá sua opção por um curso (mestrado ou doutorado) e identificando a modalidade de vaga e se tem necessidade de condição especial para realização da prova, arguição (mestrado) e seminário do projeto e arguição (doutorado);

2) uma foto 3x4 (recente) colada no campo próprio do formulário de inscrição;

3) comprovante original de pagamento da taxa de inscrição ou de sua isenção pela FUMP;

4) cópia, (frente e verso), do diploma do curso de graduação ou documento equivalente expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou de outro documento que comprove estar o candidato em condições de ser graduado antes do período para registro



acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação;

5) cópia do histórico escolar do curso de graduação e, quando houver, do curso de pós-graduação;

6) cópia do diploma do mestrado (para candidatos ao doutorado), se houver (frente e verso);

7) Cópia de documentos pessoais: em 02 vias, da carteira de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, certidão de nascimento ou de casamento, cadastro de pessoa física (CPF) ou CRM;

8) cópia, **em 02 vias**, do comprovante de endereço (recente);

9) prova de estar em dia com as obrigações militares e com as obrigações eleitorais (mediante apresentação da certidão de quitação eleitoral a ser obtida em (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), **em 02 vias**, no caso de candidatos brasileiros (não serão aceitos comprovantes individuais de votação);

10) para candidatos estrangeiros, cópia dos documentos exigidos pela legislação específica;

11) currículo da Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br>); Não será aceito outro formato de currículo.

12) 1 (uma) cópia impressa de cada trabalho publicado, documentos comprobatórios de monitoria, iniciação científica, cursos de especialização, dentre outros, se houver, encadernados separadamente do currículo;

13) Para o Doutorado: 5 (cinco) cópia impressa do projeto de pesquisa, para candidatos ao doutorado; o projeto deverá compreender no máximo, 20 páginas numeradas e deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes itens: folha de rosto, que não conta como página, com o título do projeto e em seguida: justificativa e relevância do projeto; objetivo geral e objetivos específicos: material e métodos,; viabilidade de execução e conclusão da pesquisa no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado; descrição dos possíveis impactos científicos e sociais e produtos gerados, tais como artigos científicos e patentes a serem produzidos quando da realização do projeto. Não poderá haver nenhuma forma de identificação do candidato no projeto, sob a pena de desclassificação no concurso.

14) para concorrer como candidato com deficiência, os seguintes formulários preenchidos, disponível no site do Programa, deverão ser apresentados: I) autodeclaração de pessoa com deficiência; II) relatório do médico assistente; III) formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.

15) para concorrer como candidato indígena, os seguintes formulários preenchidos, disponível no site do Programa, deverão ser apresentados: I) autorreconhecimento indígena;



II) declaração assinada pelo menos três lideranças indígenas e III) declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena;

3.8 – Inscrições com documentação incompleta ou enviadas fora do prazo estabelecido neste Edital **SERÃO INDEFERIDAS**. Nenhum documento poderá ser anexado após o envio da inscrição.

3.9 – A homologação das inscrições será divulgada no dia 25/11/2019, no mural da Secretaria e na página (<http://www.parasitologia.icb.ufmg.br>).

3.10 – Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias corridos após a data de sua divulgação. Os pedidos de recurso devem ser feitos por escrito, datados e assinados pelo candidato ou seu representante legal (procurador munido de procuração simples) e entregues pessoalmente, mediante protocolo, na Secretaria do Programa no horário de 09:00 às 11:00 e de 14:00 às 16:00 horas.

3.11 - As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item 7.10 deste Edital.

3.12 – Após o deferimento da inscrição, a cada candidato será atribuído um número de identificação que será utilizado para manter seu anonimato durante a correção da prova escrita de conhecimento específico em Parasitologia (candidato Mestrado) e avaliação do Projeto (candidato doutorado). O candidato que se identificar durante o processo de avaliação, será eliminado do certame.

3.13 – A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivo de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação, dos correios e por quaisquer outros motivos de ordem técnica.

3.14 - Caso seja feito mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição recebida dentro do período de inscrição

4 – DO PROCESSO SELETIVO – MESTRADO/DOUTORADO

4.1 – A Banca Examinadora do processo seletivo será indicada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Parasitologia e serão constituídas duas bancas distintas uma para mestrado e outra para o doutorado, com no mínimo três membros titulares e respectivamente com três membros suplentes. A relação nominal dos membros da banca examinadora será divulgada, no mural da Secretaria e no site do Programa, até 48 horas antes do início do processo seletivo juntamente com a declaração de inexistência de impedimento e/ou suspeição dos membros de cada uma das bancas, em função de candidatos inscritos neste concurso.



4.1.1 – O processo de seleção se dará em duas etapas para mestrado (Prova e arguição) e três etapas para doutorado (Análise do Projeto, Apresentação pública do Projeto de Pesquisa seguida de arguição e Análise do Currículo) e será realizado no Instituto de Ciências Biológicas. Bloco E3, sala 164, UFMG.

4.2 - MESTRADO

4.2.1 – Primeira etapa – Prova escrita de conhecimento específico de Parasitologia, de caráter eliminatório e classificatório, contendo questões obrigatórias de Parasitologia básica e questões optativas de Parasitologia Humana e de Parasitologia Veterinária, envolvendo: Biologia, Morfologia, Sistemática, Interação Parasito-Hospedeiro, Diagnóstico, Tratamento, Epidemiologia, Controle e Profilaxia. **Bibliografia Indicada:** Neves DP, Melo AL, Linardi PM, Vitor RWA. Parasitologia Humana. 13^a. ed. Atheneu, São Paulo-Rio de Janeiro-Belo Horizonte, 588 p., 2016; Rey L. Parasitologia. 4^a. ed. Guanabara Koogan, Rio de Janeiro, 883 p., 2008; Urquart GM, Armour J, Duncan AM, Jennings FW, Parasitologia Veterinária. Guanabara Koogan, Rio de Janeiro. 306p., 1990; Soulsby E JL, Helminths, Arthropods & Protozoa of Domesticated Animals. Lea & Febriger, Londres, 528p, 1982; Georgi JR, Georgi ME, Parasitologia Veterinária. Manole, São Paulo. 450p., 1988, ou edições mais recentes. Para ser aprovado nesta etapa o candidato deverá obter pelo menos 60 pontos, em escala de 0 a 100. Esta prova será realizada no **dia 04 de dezembro de 2019**, em hora e local a serem divulgados pela Secretaria do Programa. O resultado desta prova será divulgado 11 de dezembro de 2019, a partir das 16:00 horas, no mural da Secretaria e no *site* do Programa.

4.2.1.1 – Caberá recursos contra os resultados da primeira etapa do processo seletivo, com efeito suspensivo, sem prejuízo para o resultado final, serão dirigidos à Coordenação do Programa e entregues, pessoalmente ou por procurador munido de procuração simples, no endereço e horário de atendimento externo da Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Parasitologia especificado no item 3.2 deste Edital.

4.2.2 – Segunda Etapa. – Arguição oral sobre aspectos relacionados à prova escrita do candidato e a seu *curriculum vitae* e histórico escolar. Esta etapa tem caráter eliminatório e classificatório, totalizando 100 pontos. Serão discutidos temas sobre a prova escrita de conhecimentos de Parasitologia (até 40 pontos). No *curriculum vitae* e histórico escolar (até 60 pontos) serão avaliados o desempenho na graduação (10 pts), monitorias (05 pts), bolsas de iniciação (10 pts) e apoio técnico (5 pts), estágios supervisionados na área de Parasitologia e áreas afins (5 pts), participação em eventos (5 pts), artigos científicos e patentes (15pts), outros cursos e atividades (5 pts). Para ser aprovado o candidato deverá obter, pelo menos, 60 pontos na soma das avaliações. Esta etapa será realizada nos **dias 12 e 13 dezembro de 2019**, em hora e local a serem divulgados pela Secretaria do Programa. A convocação dos candidatos obedecerá à ordem alfabética dos aprovados nas etapas anteriores. O resultado desta etapa será divulgado com o resultado final.



4.3 – DOUTORADO

4.3.1 – Primeira etapa – Análise, pela Banca Examinadora, do projeto escrito de pesquisa a ser desenvolvido como tese pelo candidato. Esta etapa tem caráter eliminatório e classificatório, totalizando 100 pontos. Nesta avaliação serão consideradas a forma de apresentação (15 pts), a relevância do tema (15 pts), a adequação da metodologia aos objetivos propostos (35 pts), a exequibilidade no prazo (15 pts) determinado pelo regulamento do Programa (máximo de 48 meses), potencialidade para publicação de pelo menos 1 (um) artigo em revista indexada (20 pts). O candidato cujo projeto de pesquisa não obtiver nota mínima de 60 pontos em 100 (60%), não fará a apresentação oral do projeto e será eliminado. O resultado desta avaliação será divulgado no dia 06 de dezembro 2019, a partir das 16:00 horas.

4.3.2 - Caberá recursos contra os resultados da primeira etapa do processo seletivo, com efeito suspensivo, sem prejuízo para o resultado final, serão dirigidos à Coordenação do Programa e entregues, pessoalmente ou por procurador munido de procuração simples, no endereço e horário de atendimento externo da Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Parasitologia especificado no item 3.2 deste Edital.

4.3.3 – Segunda etapa - Apresentação pública do projeto de pesquisa a ser desenvolvido como tese, seguida de arguição oral conduzida pela Banca Examinadora, de caráter eliminatório e classificatório. Durante a arguição serão avaliados a expressão oral (30 pts), a capacidade de síntese (30 pts), o conhecimento geral na área de Parasitologia e da literatura pertinente ao projeto e a disponibilidade para realização das atividades relativas ao projeto e ao curso (40 pts). Esta avaliação será realizada no dia 09 de dezembro de 2020. A esta avaliação será atribuída um valor de 100 pontos, o candidato deverá obter nota mínima de 60 pontos.

4.3.4 – Terceira etapa - Análise de currículo, de caráter eliminatório e classificatório, em que serão avaliados os seguintes itens: i) desenvolvimento de atividades de monitoria acadêmica, de iniciação científica, apoio técnico e de estágio supervisionado na área de Parasitologia e áreas afins (10 pts); (ii) produção científica incluindo apresentação de trabalhos e resumos em Congressos Científicos, publicações de artigos científicos; patentes (60 pts) (iii) experiência docente em Instituição de Ensino Médio e/ou Superior (15 pts); (iv) prêmios e títulos (15 pts). A esta avaliação será atribuída um valor de 100 pontos, o candidato deverá obter nota mínima de 60 pontos. O resultado desta etapa será divulgado com o resultado final.

4.4 – O resultado da primeira etapa do Mestrado, juntamente com o resultado da segunda etapa do Doutorado serão divulgados, no mural da Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Parasitologia, ICB, Bloco E 3, e na página web do Programa, no dia **11 de dezembro de 2019**.

4.5 – A não participação do candidato em qualquer etapa do processo de seleção ocasionará a eliminação do mesmo.



4.6 – Os resultados, parcial e final, não serão, em hipótese alguma, fornecidos por telefone, fax, e-mail, devendo os candidatos, inclusive os de outras cidades, consultar os resultados que serão afixados no mural da Secretaria e divulgados no site do Programa.

5 - DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

5.1 - As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto No. 3.298/99 participarão do concurso em igualdade de condições com demais candidatos no que se refere ao conteúdo das arguições, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local, e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

5.2 – O candidato que optou por concorrer a vaga reservada à pessoa com deficiência, deverá apresentar relatório do médico assistente, conforme descrito no item 5.3 deste edital e, se classificado nas etapas de seleção, ser submetido à análise e entrevista por Banca de Verificação e Validação para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

5.3 - DO RELATÓRIO DO MÉDICO ASSISTENTE

5.3.1 – O relatório do médico assistente e os exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

- a) no relatório médico deverá constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do relatório;
- b) o relatório do médico assistente deverá descrever a espécie de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);
- c) no caso de pessoa surda ou com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria e do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é possível de alguma melhora como uso de prótese.
- d) no caso de pessoa com deficiências visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), com e sem correção e de campo visual, se for o caso;
- e) **no caso de pessoa com outras deficiências, o laudo poderá vir acompanhado de exames de imagem ou outros que corroborem para o diagnóstico.**

5.4 – A Banca de Verificação e Validação será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, para avaliação da deficiência do candidato.

5.5 - A entrevista será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.



5.6 – Previamente à gravação, o candidato deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

5.7 – A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao candidato novos exames ou submissão à perícia médica, em data e horário informados no momento do procedimento presencial obrigatório.

5.8 – O candidato, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação ou a perícia médica, quando for o caso, ou que não apresentar relatório do seu médico, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

6 – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO

6.1 – Aos candidatos com deficiência são asseguradas condições especiais para realização da seleção.

6.2 – A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.3 – O candidato que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório médico terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as arguições em caráter especial.

6.4 – A omissão de o candidato solicitar condições especiais implica a realização da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da apresentação do seminário.

6.5 – Os candidatos que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer a seleção deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional;

6.6 – O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer a seleção deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório médico a justificativa para concessão dessa condição especial.

6.7 – O candidato que não apresentar o relatório médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o médico descreva que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

6.8 – O tempo adicional para realização da seleção é de até uma hora.



6.9 – O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o médico prescreva no relatório necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

6.10 – O candidato que em razão da deficiência necessitar de condições especiais para realização da seleção, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 3.5 deste Edital.

7 – DO RESULTADO FINAL E PRELIMINAR

7.1 – A nota final de cada candidato será calculada considerando a média dos pontos obtidos nas etapas: **Candidatos ao Doutorado: 1** – Análise, pela Banca Examinadora, do projeto escrito de pesquisa a ser desenvolvido como tese pelo candidato e **2** - Apresentação pública do projeto de pesquisa a ser desenvolvido como tese, seguida de arguição oral; e **Candidatos ao Mestrado: 1** - Prova escrita de conhecimento específico de Parasitologia e **2**- Arguição oral sobre aspectos relacionados à prova escrita do candidato e a seu *curriculum vitae* e histórico escolar.

7.1.1 – O resultado do processo seletivo será divulgado como resultado final para candidatos indígenas e como resultado preliminar para candidato com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência (em conformidade com item 3.6 deste Edital).

7.2 – Os candidatos indígenas serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “**aprovado e classificado**” ou “**aprovado, mas não classificado**” ou “**reprovado**”. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados por ordem decrescente da nota final nas vagas de indígena até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

7.3 – Os candidatos com deficiência serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “**aprovado e classificado, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG**” ou “**aprovado condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, mas não classificado**”, ou “**reprovado**”. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados e que tiveram a condição de pessoa com deficiência constada pela Banca de Verificação e Validação da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

7.4 – O desempate entre os candidatos será realizado nesta ordem: **Candidatos ao Doutorado:** (1º) – Análise, pela Banca Examinadora, do projeto escrito de pesquisa a ser desenvolvido como tese pelo candidato e (2º) - Apresentação pública do projeto de pesquisa a ser desenvolvido como tese, seguida de arguição oral; e **Candidatos ao Mestrado:** (1º) - Prova escrita de conhecimento específico de Parasitologia e (2º) - Arguição oral sobre aspectos relacionados à prova escrita do candidato e a seu *curriculum vitae* e histórico escolar.



7.5 – Havendo desistência de candidatos indígenas aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato indígena aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

7.6 – Havendo desistência de candidato com deficiência aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.

7.7 – Não havendo candidato indígena aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes serão desconsideradas.

7.8 – Não havendo candidato com deficiência aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes serão desconsideradas.

7.9 – O resultado final será divulgado com as notas de cada avaliação do processo seletivo com a ordenação dos candidatos pela sequência decrescente das notas finais apuradas nas vagas de indígena e deficiente, até às 16:00 horas do dia **16 de dezembro de 2019**, no mural da Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Parasitologia e no endereço <http://www.parasitologia.icb.ufmg.br/>. Os resultados não serão fornecidos por telefone, fax ou e-mail.

7.10 - Após a data de divulgação do resultado do processo seletivo, o candidato terá até 10 (dez) dias corridos, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução no 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG, para entrar com recurso em relação ao resultado da seleção. Os recursos deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa e entregues, pessoalmente ou por procurador, mediante procuração simples, no endereço da Secretaria indicado no item 3.2 deste Edital.

7.11 – Durante o período de recurso será facultado ao candidato o acesso às suas respectivas avaliações.

7.12 – Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

8. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

8.1 – O candidato aprovado e classificado no processo seletivo de que trata este Edital deverá efetuar, exclusivamente pela internet, até o dia **17/01/2020**, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>. O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato classificado. A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA pela Secretaria do Curso no dia **07/01/2020**



8.2 – O candidato com deficiência aprovado e classificado no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.

8.3 – O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá entregar na Secretaria do Programa, até **06/01/2020**, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação de grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação. Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, e tradução juramentada do diploma para o português, exceto aqueles expedidos em língua inglesa, espanhola e francesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

8.4 – Candidatos estrangeiros deverão apresentar à Secretaria do Programa, até o **06/01/2020**, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Registro Nacional Migratório (RNM) ou certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil ou passaporte com Visto Permanente ou Visto Temporário de estudante válido, documento que comprove filiação e demais documentos a serem pela Secretaria do Programa. Detalhes sobre estes documentos estão disponíveis no site <https://goo.gl/EHQQt>, no tópico “Documentação”.

8.5 – É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação, de pós-graduação ou em ambos os níveis, conforme o disposto no artigo 39 S 2º. Do Regimento Geral da UFMG: “cada aluno terá direito a um único registro acadêmico, correspondendo a uma só vaga no curso em que foi admitido na UFMG”. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente e candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste edital. O preenchimento de vagas(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

8.6 – A matrícula dos candidatos aprovados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada e observado o calendário acadêmico da Universidade.

8.7 – O Registro Acadêmico e a matrícula dos candidatos com deficiência serão efetuados após o resultado da Banca de Verificação e Validação, conforme registrado no item 3.6 deste Edital.

8.8 – Os documentos enviados no ato de inscrição aos candidatos aprovados, mas não classificados, aos reprovados e aos com indeferimento da inscrição, serão devolvidos no



prazo de até 30 dias após o tempo determinado para o recurso contra o resultado final da seleção. Após esse prazo, os documentos não procurados serão destruídos.

8.9 – Em atendimento à Resolução No. 08/2018, de 14 de outubro de 2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade, os alunos de mestrado e doutorado selecionados deverão comprovar conhecimento em língua estrangeira, Será cobrado conhecimento em língua inglesa, até o dia 10/12/2019. A apresentação de certificado de proficiência até essa data é requisito para ingresso no curso para o qual foi aprovado.

8.10 - No caso do(a) indígena não possuir o português como língua materna, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa (para o mestrado) e prova de língua portuguesa e espanhola (para o doutorado). No caso do(a) candidato(a) com deficiência auditiva que possuir libras como primeira língua, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa (para o mestrado) e prova de língua portuguesa e espanhola (para o doutorado).

8.11– A proficiência em língua inglesa deverá ser comprovada por meio da apresentação de um dos seguintes comprovantes: (I) Certificado de aprovação do Cenex/FALE/UFMG em consonância com a Resolução No. 08/2008 do CEPE/UFMG, realizado nos últimos 3 (três) anos para a Área 1: Ciências Biológicas, Ciências Agrárias, Ciências da Saúde; (II) TOEFL (Test of English as a Foreign Language; (III) TOEIC (Test of English for International Communication); (IV) IELTS (International English Language Testing System), (V) FCE, CAE, CPE da University of Cambridge; (VI) diplomas de proficiência em inglês Michigan e outros comprovantes de proficiência expedidos por instituições internacionalmente reconhecidas, cujos testes tenham sido realizados nos últimos 5 (cinco) anos; (VII) O candidato ao doutorado poderá ainda aproveitar o exame de língua estrangeira realizado para o Mestrado, se houver, em Programa de pós-graduação stricto sensu reconhecido pela Capes, desde que realizado nos últimos 5 (cinco) anos, e com rendimento de, pelo menos 60%. Outros certificados de proficiência em língua inglesa poderão ser apresentados para julgamento de sua equivalência aos demais, pelo Colegiado do Programa.

8.12 – Interessados em obter o Certificado do Cenex/FALE/UFMG deverão fazer sua inscrição específica para a(s) prova(s) de conhecimento de língua a ser realizado pelo Cenex-Fale/UFMG, para a Área 1: Ciências Biológicas, Ciências Agrárias, Ciências da Saúde, conforme o calendário de exames de proficiência em língua estrangeira para processo seletivos de Programas de Pós-Graduação no âmbito da UFMG, disponível no site Cenex – WWW.letras.ufmg.br/cenex (link: Exames de Proficiência). Nesse site os interessados serão informados sobre as formas de inscrição e participação nestes exames, além dos detalhes específicos das provas. O interessado deverá verificar as opções de datas para as provas compatíveis com o prazo exigido neste Edital para comprovação do conhecimento de língua(s) estrangeira(s) no Mestrado e Doutorado.

8.13 – Os alunos estrangeiros (que não possuem língua materna portuguesa ou espanhola) deverão comprovar, no prazo máximo de 12 (doze) meses para o mestrado e 24 (vinte e quatro) meses para o doutorado, a contar da primeira matrícula no curso, conhecimento de língua portuguesa. Será aceita uma das seguintes comprovações de aprovação em testes



realizados nos últimos 3 anos: (I) certificado de aprovação em prova realizada pelo CENEX/FALE/UFMG para a Área 1: Ciências Biológicas, Ciências Agrárias, Ciências da Saúde. Informações sobre esse teste poderão ser acessadas em: www.letras.ufmg.br/cenex; (II) Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras). Informações sobre esse teste poderão ser acessadas em: <http://celpebras.inep.gov.br>; outro certificado de conhecimento de língua portuguesa será avaliado pelo Colegiado. A comprovação é requisito para continuidade dos estudos nos cursos de Mestrado e Doutorado.

Belo Horizonte, 16 de setembro de 2019. Profa. Daniella Castanheira Bartholomeu, Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Parasitologia – ICB/UFMG.



ANEXO

Instruções para emissão de GRU

Acesse o endereço: <https://sistemas.ufmg.br/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam>

- Preencha os dados abaixo:
Gestão: **15229** - Universidade Federal de Minas Gerais
Unidade Gestora: **153291** - ICB
- **Código do recolhimento: 28830** - SERVIÇOS ADMINISTRAT
Código de Recolhimento: **900** - OUTRAS RECEITAS/CÓD. NÃO ESPECIFIC. ANTERIORMENTE
Código de Recolhimento da Unidade: **13**
Instruções: **Inscrição de provas Mestrado/Doutorado**
- No próximo quadro, preencher:

CPF;
NOME DO CONTRIBUINTE;
Valor principal: R\$ 155,95
Valor total: R\$ 155,95

No último campo, selecione a opção "geração em PDF" e clique em "Emitir GRU". Imprimir a GRU e efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil